



**PROCESSO N.º:** 838.910  
**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS  
MUNICIPAIS DE MINAS GERAIS e o  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
**ANO REF.:** 2011

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Cite-se o Sr. Severino Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal de São Francisco no período de 1993 a 1996, signatário e gestor do Convênio n.º 697/1996/SEAM/PADEM, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentar defesa e documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados às fls. 121/129, sob pena de revelia, nos termos do art. 152, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

Informe-se que somente será aceita manifestação de defesa subscrita por ele ou por procurador devidamente habilitado nos autos, mediante instrumento de mandato original ou de cópia autenticada.

Com a resposta, encaminhem-se os autos ao órgão técnico para exame conclusivo e, em seguida, ao d. Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para pronunciamento.

Decorrido *in albis* o prazo, dê-se vista diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 14/11/13.

**HAMILTON COELHO**  
*Relator*